



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILA MARIA  
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila  
Maria – RS – 99155-000



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2013

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º. 002/2013. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

**Edital de tomada de preços objetivando a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita a população do Município de Vila Maria/RS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA MARIA – RS** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **13h e 30min do dia 11 do mês de março de 2013**, na sala de licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal a Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados, se reunirão com a finalidade de receber propostas para aquisição de medicamentos de uso humano para distribuição gratuita.

**1 – OBJETO** – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos para uso humano e distribuição conforme descrito no Anexo I da presente Tomada de Preços.

#### **2 – DO CADASTRO**

**2.1** – Poderão participar desta licitação os fornecedores que estiverem devidamente cadastrados juntos a esta Municipalidade até 72 horas antes da data de abertura. A documentação necessária para cadastro é a constante nos itens **3.2.1 à 3.2.4**.

**2.2** – O item acima citado, refere-se aos fornecedores que ainda não são cadastrados na Prefeitura Municipal de Vila Maria/RS, ou que estiverem com o seu cadastro desatualizado. Maiores informações através do telefone 54 – 3359-1200.

#### **3 – DO EDITAL**

**3.1** – As impugnações ao ato convocatório da Tomada de Preço serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações.

**3.1.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar na abertura dos envelopes, falhas e irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



**3.1.2** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**3.1.3** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

**3.1.4** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

**3.1.5** – Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes pelos meios em que primeiramente foram publicados.

**3.1.6** – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

**3.2** – A documentação necessária para cadastro:

**3.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade dos sócios-cotistas, diretores, etc.;
- b) registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante;



f) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS);

g) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 3.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados de capacitação técnico operacional em nome da empresa, (no mínimo dois) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Obs: Considera-se compatível o fornecimento de bens nas condições e prazos idênticos ao deste Edital.

b) Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal; (originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Municipal de Vila Maria).

### 3.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão posterior ao dia 1º/02/2013.

**3.3** – Os documentos constantes dos itens 3.2.2 a 3.2.4, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 3.2.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**3.4** – Parte da documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido pelo Município de Vila Maria/RS.

## 4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS



4.1 – Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

-----  
**AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013.**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
-----

-----  
**AO MUNICÍPIO DE VILA MARIA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2013**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
-----

4.2 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar **no ENVELOPE N.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Vila Maria/RS. (original ou autenticado por servidor do Município de Vila Maria ou por tabelião).

b) os documentos descritos nos itens 3.2.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” que poderão ser extraídos via internet, porém ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

c) os documentos descritos nos itens 3.2.3, alíneas “a” e “b”, (original ou autenticado por servidor do Município de Vila Maria ou por tabelião).

d) o documento descrito no item 3.2.4, letra “b”, (original ou autenticado por cartório ou servidor da Administração Municipal de Vila Maria)

e) se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

f) Declaração renunciando o direito de interpor qualquer recurso administrativo ou judicial, caso a empresa licitante seja habilitada na presente fase, caso o representante legal ou procurador não se façam presentes. (ESTE ÍTEM É OPCIONAL).

g) Declaração de idoneidade conforme modelo do anexo IV.

4.2.1 – As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão entregar, no envelope de habilitação, **Declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.



**4.2.2** – O não atendimento ao solicitado no item 4.2.1 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**Observação 1** – Sendo a empresa isenta de Inscrição Estadual/Municipal, a mesma fica dispensada de apresentação, porém, deverá firmar declaração do proprietário.

**Observação 2** – SOLICITAMOS AO LICITANTE QUE COLOQUE A DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM E IDENTIFICADOS DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO ACIMA.

**4.3 – O ENVELOPE N.º 02** deverá conter:

**Observação 1:** A proposta deverá ser datada, rubricada, contendo carimbo da empresa e devidamente assinada, podendo os valores unitários serem cotados com três casas após a vírgula, porém os valores totais de cada item deverão ser cotados com somente dois dígitos após a vírgula.

**Observação 2:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

**Observação 3:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4.4** – A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o medicamento cotado. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.5 – Pedidos de retificação por engano de preços somente serão aceitos antes da abertura das propostas.**

## **5 – DO JULGAMENTO**

**5.1** – Esta licitação é do tipo **menor preço por item** e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações devidamente designada, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o fornecimento dos medicamentos e produtos.

**5.2** – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

**5.3** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



**5.4** – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta as propostas.

## **6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**6.1** – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

**7 – DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO:** A licitação será julgada de acordo com os seguintes procedimentos:

**7.1** – Abertura do envelope nº 01 contendo a documentação relativa à habilitação e sua apreciação, observadas as condições estabelecidas no presente Edital;

**7.2** – Abertura do(s) envelope(s) nº 02 contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**7.3** – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital.

**7.4** – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios do presente edital.

**7.5** – Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**7.6** – Devolução do envelope nº 02 – Proposta, aos licitantes inabilitados após o decurso dos prazos da Lei.

**7.7** – Observância no julgamento das normas definidas nos Artigos nºs 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

## **8 – DOS RECURSOS:**

**8.1** – Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar na abertura dos envelopes, falhas e irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.2** – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.3** – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores.

## **9 – DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS:**



**9.1** – Os medicamentos e demais materiais deverão ser entregues/disponibilizados na sede do Município, em horário de expediente **num prazo máximo de 10 (dez) dias da ordem de compra.**

**9.2** – Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens secundárias ou primárias a expressão **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO.”**

**9.3** – **As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.**

**9.4** – O licitante vencedor deverá fornecer o **LAUDO DE ANÁLISE** do medicamento assinado pelo responsável técnico, no momento que entregar o medicamento.

**9.5** – O licitante vencedor, no momento da entrega dos medicamentos deverá também apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produto, emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade brasileira, bem como, laudo de análise dos lotes a serem fornecidos emitidos no Brasil.

**9.6** – Os licitantes vencedores deverão apresentar certificado de registro do produto emitido pela Secretaria da Vigilância Sanitária para cada um dos produtos em que foi vencedor.

**9.7** – Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade inferior a 12 (**doze**) meses, por ocasião de sua entrega.

## **10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** – O Município efetuará os pagamentos aos respectivos fornecedores num prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos medicamentos. **Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens à elas adjudicados, ou no caso de entrega de medicamentos em desconformidade com o exigido no presente Edital.**

**10.2** – Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

## **11 – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:**

**11.1** – No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



**12.1** – As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2013:

**08.0209 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**  
**339030 – Material de consumo.**

### **13 – DOS PRAZOS**

**13.1** – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, emitirá a ordem de compras.

**13.2** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### **14 – DAS PENALIDADES**

**14.1** – A Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

**14.1.1** – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**14.1.2** – Atraso injustificado na entrega parcial ou total dos medicamentos por parte da Contratada sujeitará a infratora ao pagamento de multa de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**14.1.3** – Inexecução total do objeto da licitação, sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Obs: Considera-se para efeitos legais inexecução total da obrigação a não entrega dos produtos decorridos o prazo de 10 (dez) dias da data prevista para sua entrega.

**14.2** – A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**14.3** – As penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILA MARIA  
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila  
Maria – RS – 99155-000



**14.4** – As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontada do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.5** – As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

**14.6** – Será facultado a Contratada o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

## **15 – DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1** – A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos medicamentos, até o montante de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**15.2** – O contrato a ser firmado com a(s) licitante(s) vencedora(s) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

**15.3** – Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**16.2** – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

**16.3** – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**16.4** – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

**Observação:** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º8.666-93).

**16.5** – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILA MARIA  
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila  
Maria – RS – 99155-000



**16.6** – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

**16.7** – A cientificação do resultado final da licitação será dada através da sua publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, a partir da qual se contará o prazo para interposição de recursos.

**16.8** – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor se dará após decurso do prazo de interposição de recurso ou sendo o caso, após a sua denegação e será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**16.9** – A habilitação, inabilitação e publicação do resultado de julgamento das propostas serão publicadas na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a partir da qual se contará prazo para interposição de recursos. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor se dará após transcorrido o prazo recursal da fase de julgamento das propostas, ou, após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, ou ainda, em prazo inferior, caso haja desistência expressa do direito de recurso por parte dos licitantes e será igualmente publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

## **17 – DO FORO**

**17.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Marau – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente EDITAL.

## **18 – DAS CUSTAS**

**18.1** – O Edital e seus anexos, serão disponibilizados na Prefeitura Municipal de Vila Maria e no endereço eletrônico <http://www.vilamaria.com.br> sem custas aos licitantes.

## **19 – DAS INFORMAÇÕES:**

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura, na Rua irmãos Busato 450, ou pelo fones (54) 33591200. O edital contendo detalhes estará afixado no mural da Prefeitura, e na internet no endereço <http://www.vilamaria.com.br> aonde os interessados podem obter cópia do mesmo

Vila Maria 19 de fevereiro de 2013.

NEURA LORINI MATT  
**PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

DELONEI CARLOS PERIN  
Secretario de Administração



## ANEXO I

SEQ.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
01	20 - PC	Luva	de látex para procedimentos não esteril não ambidestra levemente pulverizado com pó bio-absorvível , superfície lisa
02	10 - CX	Luva	luva para procedimento não cirurgico, látex de borracha natural-superfície çisa-ambidestra-não estéril com po bioabsorvível, caixa com 100unidades
03	400 - UN	Soro fisiológico 125 ml	sistema fechado. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº de lote e prazo de validade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro no Ministério da Saúde
04	400 - UN	Agua para injeção 20 ml	EV, teste de bioequivalência e biodisponibilidade.Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº de lote e prazo de validade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro no Ministerio da saude.
05	100 - PCT	Fralda adulto tamanho m	CINTURA 80 a 115cm peso de 40 a 70kg com barreiras antivasamento, com gel, com elastico, corte anatomico, barreiras antivasamento, alta absorção e com fitas adesivas reposicionáveis, pacote com 24 unidades.
06	180 - PCT	Fralda adulto tamanho g	CINTURA 115 a 150cm peso acima de 70kg com barreiras antivasamento, com gel, com elastico, corte anatomico, barreiras antivasamento, alta absorção e com fitas adesivas reposicionáveis, pacote com 24 unidades.
07	240 - PCT	Fralda adulto tamanho xg	CINTURA 110 a 150cm peso acima de 90kg com barreiras antivasamento, com gel, com elastico, corte anatomico, barreiras antivasamento, alta absorção e com fitas adesivas reposicionáveis, pacote com 07 (sete) unidades.
08	20 - UN	Clorafenicol 500 mg capsulas	válvula para injeção e/ou aspiração de medicamentos sem agulha, esteril apirogenico, produto de uso unico
09	5 - PCT	Abaixador de lingua	de madeira não estéril, de uso médico, descartável e uso único, pacote com 100 unidades.
10	24 - UN	Fio	monofilamento preto classe 2 cuticular,



		mononylon n 03	esteril-45cm CTI 3/8 circ. TRG 2,0 cm
11	24 - UN	Fio mononylon n 04	monofilamento preto classe 2 cuticular, esteril-45cm 3,8 circ. 2,0cm
12	30 - UN	Micropore 50mm/10m	fita cirurgica microporosa, hipoalergenica
13	10 - UN	Esparadrappo 10cm/4,5m	impermeavel, extraflexivel, tecido 100% algodão com tratamento acrilico adesivo á base de óxido de zinco, borracha natural e resinas
14	10 - UN	Sonda nasogástrica curta n 16	esterilizado por raio gama cobalto 60, esteril
15	10 - UN	Sonda uretral n 16	esterilizado por óxido de etileno, produto de uso único
16	5 - UN	Sonda foley n 12	2 vias, balao 30cc, sonda foley siliconizada, fabricada em latex 1005 natural, atóxica, apirogenica, descartavel, esterilizada em óxido de etileno
17	5 - UN	Sonda foley n 14	2 vias, balao 30cc, sonda foley siliconizada, fabricada em latex 1005 natural, atóxica, apirogenica, descartavel, esterilizada em óxido de etileno
18	3 - FRAS	Acetona 500ml	aspecto físico líquido. Aplicação removedor de esmalte. Frasco com 500ml.
19	1 - RL	Papel graucirúrgico (esterilização ) 80mm/100m	validade e número de registro no Ministério da Saúde.
20	500 - UN	Seringa descartavel 3ml s/ agulha	atoxica, apirogênica, descartavel, esterilizada a oxido de etileno
21	2000 - UN	Agulha 40x12 18g/1(1/2)	hipodermica descartavel esteril atoxica apirogenica
22	1000 - UN	Agulha 25/7	hipodermica descartavel esteril atoxica apirogenica
23	5 - PCT	Algodao hidrofilo rolo 500g	100% algodao
24	200 - UN	Agua destilada 5ml	agua para injeção 5ml EV, teste de bioequivalência e biodisponibilidade.Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº de lote e prazo de validade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e



			registro no Ministerio da saude
25	5 - UN	Sonda endotraqueal 4.0mm id 5.5mm od	tubo endotraqueal oral nasal silicone
26	6 - CX	Papel para eletrocardiógrafo	90x90x36mts schiller - at-1
27	20 - UN	Cateter tipo oculos	produto esterilizado por óxido de etileno - produto de uso único
28	5 - UN	Tubo endotraqueal 7.5mm	tubo endotraqueal com manguito tipo cuffed tamanho 30fr interno 7.5mm externo 10.0mm
29	50 - UN	Cateter ev nº 14	abbocath safelet etfe radiopaco
30	3 - L	Removedor 1l hexano ricie	mistura homogenea de solventes alifáticos desengraxante. Ideal para limpezas em geral a seco de pisos, azulejos, tapetes, carpetes etc.
31	2 - L	Iodoform aquoso 1%	
32	48 - L	Alcool etilico 70°C	uso externo, uso adulto e pediatrico antisséptico
33	10 - UN	Sonda foley nº 18	2 vias, balao 30cc, sonda foley siliconizada, fabricada em latex 1005 natural, atóxica, apirogenica, descartavel, esterilizada em óxido de etileno
34	200 - UN	Butterfly n: 21	dispositivo para infusao intravenosa esteril,apirogenico, esterilizado por óxido de etileno, produto de uso único, não contem látex
35	50 - FRAS	Ceftriaxona im 1g	frasco ampola 1g intramuscular, teste de bioequivalência e biodisponibilidade.Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº de lote e prazo de validade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro no Ministerio da saude
36	50 - AMP	Clindamicina 150mg/ml 4ml	ampola intravenosa, teste de bioequivalência e biodisponibilidade.Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº de lote e prazo de validade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro no Ministerio da saude.
37	360 - AMP	Dipirona sodica 500mg/ml 2ml	ampola, intravenosa, teste de bioequivalência e biodisponibilidade.Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº de lote e prazo de validade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e



			registro no Ministerio da saude.
38	100 - AMP	Dramin b6 dl ev	diminidrinato 3mg/ml + cloridrato de pirioxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml 10ml, teste de bioequivalência e biodisponibilidade.Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº de lote e prazo de validade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro no Ministerio da saude.
39	100 - AMP	Furosemida 20mg/2ml	ampola intravenoso/intramuscular, teste de bioequivalência e biodisponibilidade.Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº de lote e prazo de validade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro no Ministerio da saude.
40	10 - AMP	Hidralazina 20mg/ml 1ml	ampola intravenoso/intramuscular teste de bioequivalência e biodisponibilidade.Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº de lote e prazo de validade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro no Ministerio da saude.
41	50 - AMP	Cloridrato de ranitidina 25mg/ml ev/im 2ml	ampola intravenoso/intramuscular teste de bioequivalência e biodisponibilidade.Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº de lote e prazo de validade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro no Ministerio da saude.
42	1 - FRAS	Antisséptico bucal (cepacol) 250ml	ação antisseptica e antibacteriana
43	5 - FRAS	Lactulose 667mg/ml 120ml	uso adulto e pediatrico uso oral regulador intestinal
44	2 - FRAS	Bromoprida 4mg/ml 20 ml	uso adulto e pediatrico teste de bioequivalência e biodisponibilidade.Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº de lote e prazo de validade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro no Ministerio da saude.
45	3 - TUBO	Diclofenaco dietilamonio spray 60g	



46	1 - CX	Formoterol 12 mcg + budesonida 400 mcg (alenia)	uso oral, uso adulto
47	2 - CX	Lisador comprimido	adifenina 500 mg + dipirona 5 mg+ prometazina 10mg, uso oral, uso adulto, 2cx c/ 16
48	20 - CP	Hidroclorotia zida 50mg + amilorida 25mg	moduretic, uso oral, uso adulto
49	2 - FRAS	Clonazepan gotas 2,5mg/ml 20ml	solução oral gotas, uso adulto e pediátrico, uso oral
50	20 - AMP	Clorpromazi na 5mg/ml 5ml iv/im	ampola intravenosa/intramuscular teste de bioequivalência e biodisponibilidade. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº de lote e prazo de validade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro no Ministério da saúde.
51	9 - AMP	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml	ampola intramuscular, teste de bioequivalência e biodisponibilidade. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº de lote e prazo de validade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro no Ministério da saúde.
52	50 - AMP	Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml	ampola intravenoso/intramuscular teste de bioequivalência e biodisponibilidade. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, nº de lote e prazo de validade. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro no Ministério da s
53	20 - CP	Haloperidol (haldol) 1mg	comprimido, uso oral
54	20 - CP	Lorazepam 1mg	comprimido, uso oral
55	20 - CP	Paroxetina 20mg	comprimido, uso oral
56	40 - CP	Diazepam 5mg	comprimido, uso oral
57	20 - CP	Clonazepam 2mg	comprimido, uso oral
58	20 - FRAS	Claritromicin	embalagem deverá conter externamente os



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILA MARIA  
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila  
Maria – RS – 99155-000



		a 500mg iv	dados de identificação, procedência, número do lote.
59	5 - POTE	Carvão ativado 50g po	uso hospitalar
60	200 - AMP	Cloreto de potássio 10% 10ml	ampola uso intravenoso, uso adulto
61	1 - FRAS	Glicinato férrico + associação (combiron) 120ml	suspensão oral uso adulto e pediátrico
62	20 - CP	Risperidona 2mg	comprimido, uso oral adulto e pediátrico
63	3 - L	Removedor 1l hexano ricie	mistura homogênea de solventes alifáticos desengraxante. Ideal para limpezas em geral a seco de pisos, azulejos, tapetes, carpetes etc.
64	1 - UN	Morfina (dimorf) 10mg 60ml	solução oral.
65	10 - UN	Amiodarona 50mg/ml iv 3ml	ampola de 3ml, intravenoso, teste de bioequivalência e biodisponibilidade. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, número de lote e prazo de validade. Certificado de Boas práticas de fabricação e registro no Ministério da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILA MARIA  
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila  
Maria – RS – 99155-000



## ANEXO I I

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL FASE DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 002/2013

A \_\_\_\_\_ empresa  
ciente do prazo recursal relativo à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei  
8666/93 e suas alterações), vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins  
do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILA MARIA  
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila  
Maria – RS – 99155-000



## ANEXO I I

À Comissão de Licitações

### DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ ..... declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS 002/2013, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO  
SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILA MARIA  
Rua Irmãos Busato, 450 – Vila  
Maria – RS – 99155-000



## ANEXO I V

MODELO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura